DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3347/2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0013.0030.0000 – Suporte às Ações da Atenção Primária e Ações das UBS

Ficha: 208 **Categoria:** 3.1.90.11.00 – Material de consumo

Saldo: R$ 150.000,00 **Fonte:** 05 – Federal

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0014.0031.0000 – Manutenção Atividades de Custeio do Consórcio - CIENSP

Ficha: 235 **Categoria:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Saldo: R$ 500.000,00 **Fonte:** 02 – Estadual

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0014.0033.0000 – Sup. Ações Atenção Esp., Ações do NES e do CAPS

Ficha: 242 **Categoria:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Saldo: R$ 100.000,00 **Fonte:** 05 – Federal

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES..... R$ 750.000,00

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 10 de junho de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Publicada e arquivada pela Diretoria de Gestão Administrativa, nesta data.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

.....

LEI Nº 3348/2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.11.01 – Departamento de Promoção Social

Funcional Programática: 08.122.0020.0040.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e de Gestão

Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Saldo: R$ 10.000,00 **Fonte:** 02 – Estadual

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Saldo: R$ 21.000,00 **Fonte:** 02 – Estadual

Unidade Orçamentária: 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.122.0020.0042.0000 – Manutenção e Gestão do Cadastro Único

Categoria: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Saldo: R$ 3.000,00 **Fonte:** 05 – Federal

Unidade Orçamentária: 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.245.0021.0045.0000 – Manut. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Categoria: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil

Saldo: R$ 20.000,00 **Fonte:** 05 – Federal

Unidade Orçamentária: 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.245.0022.0049.0000 – Manut. Centro de Ref. Esp. Assistência Social - CREAS

Categoria: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Saldo: R$ 150.000,00 **Fonte:** 02 – Estadual

Categoria: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil

Saldo: R$ 10.000,00 **Fonte:** 02 – Estadual

Unidade Orçamentária: 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.245.00XX.00XX.0000 – Vigilância Socioassistencial

Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Saldo: R$ 1.000,00 **Fonte:** 01 – Próprio

Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Saldo: R$ 5.000,00 **Fonte:** 02 – Estadual

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Saldo: R$ 1.000,00 **Fonte:** 01 – Próprio

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Saldo: R$ 35.000,00 **Fonte:** 02 – Estadual

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES..... R$ 256.000,00

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), serão cobertos com excesso de arrecadação.

Art. 3º Os créditos abertos na forma do artigo 1º, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.122.0020.0042.0000 – Manutenção e Gestão do Cadastro Único

Ficha: 303 **Categoria:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Saldo: - R$ 3.000,00 **Fonte:** 05 – Federal

Unidade Orçamentária: 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.245.0021.0045.0000 – Manut. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Ficha: 328 **Categoria:** 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil

Saldo: - R$ 20.000,00 **Fonte:** 01 – Próprio

Unidade Orçamentária: 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.245.0022.0049.0000 – Manut. Centro de Ref. Esp. Assistência Social - CREAS

Ficha: 348 **Categoria:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Saldo: - R$ 162.000,00 **Fonte:** 02 – Estadual

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 10 de junho de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Publicada e arquivada pela Diretoria de Gestão Administrativa, nesta data.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

.....